



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria de Edificações

Departamento Técnico

Mapa de Riscos

ANEXO 1

MATRIZ DE RISCO (LEI nº 13303/2016)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços complementares de reforço estrutural na Ponte Honestino Guimarães (antiga Ponte Costa e Silva), situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, na Região Administrativa do Lago Sul, DF.

CONTRATANTE: NOVACAP

CONTRATADA: Empresa

PROPRIETÁRIO/ INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou Governo Federal

NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	CAUSA DO RISCO	IMPACTO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) POR PARTE DO RESPONSÁVEL
1. CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial	Administração Pública	Mudança na legislação; Faturamento da empresa Contratada.	Variação no custo para mais ou para menos; Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	BAIXO	Apresentação de proposta na licitação, incorporando o risco no BDI, caso adequado e previsível; Recolhimento de seguro risco de engenharia com cobertura de eventuais variações contábeis.
	1.2 Alteração de enquadramento tributário, em razão de erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Avaliação inadequada da hipótese de incidência tributária.	Variação no custo para mais ou para menos; Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	BAIXO	Absorção do risco no BDI; Recolhimento de seguro risco de engenharia com cobertura de eventuais variações contábeis.
2. FINANCEIRA	2.1 - Elevação previsível dos custos operacionais da atividade empresarial em geral e da execução do objeto em	Contratada	Variação do câmbio; Variação dos impostos; Efeitos da economia global;	Comprovado aumento do custo; Variação no lucro da Contratada;	MÉDIO	Melhoria na eficiência operacional da contratada, prevendo essa ameaça no percentual de despesas financeiras e/ou Recolhimento de seguro risco de

	particular, tais como aumento de preço de insumos		Variação dos índices de reajustamento.	Alterações no fluxo de caixa da Contratada.		engenharia com cobertura de eventuais variações.
	2.2 - Elevação imprevisível dos custos operacionais da atividade empresarial em geral e da execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos	Contratante	Variação do câmbio; Variação dos impostos; Efeitos da economia global; Variação dos índices de reajustamento.	Comprovado aumento do custo; Variação no lucro da Contratada; Alterações no fluxo de caixa da Contratada.	ALTO	Aditivo contratual excepcional de valor, desde que apresentada comprovação expressa das alterações ocorridas; Reequilíbrio econômico-financeiro.
	2.3 - Falta de empenho	Contratante e Proprietário e/ou Interessado	Indisponibilidade de recursos financeiros por período prolongado.	Atrasos no prazo inicial estimado; Mudança na taxa de rateio das despesas administrativas indiretas durante o período de suspensão contratual.	ALTO	Melhoria no planejamento financeiro da Contratante/Proprietário e/ou Interessado; Suspensão do prazo de execução; Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo de prazo, sem ônus para a Contratante.
	2.4 - Atrasos no pagamento de faturas	Contratante e Proprietário e/ou Interessado	Indisponibilidade de recursos financeiros.	Atrasos no prazo inicial estimado; Alterações no fluxo de caixa da contratada.	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes; Aditivo de prazo.
	2.5 - Necessidade de atualização dos preços estimados na planilha estimativa referencial de licitação	Contratante	Atraso ou duração excessiva do procedimento licitatório; Indisponibilidade de recursos financeiros.	Atrasos no prazo inicial estimado; Revogação da licitação para atualização dos preços; Realização de novo certame.	MÉDIO	Melhoria no planejamento financeiro da Contratante/Proprietário e/ou Interessado; Manutenção e atualização constante de banco de preços.
3. JURÍDICA	3.1 - Caso fortuito ou força maior que configure álea econômica extraordinária e extracontratual	Contratante	Situações que configurem caso fortuito ou força maior, tais como: enxurradas, escorregamentos, desabamentos.	Aumento do custo; Atraso no prazo inicial estimado.	BAIXO	Recolhimento de Seguro risco de engenharia com cobertura para casos fortuitos; Aditivo de prazo; Reequilíbrio econômico-financeiro.
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela Contratante devido a falta de certidões válidas	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes;	Alterações no fluxo de caixa da Contratada.	MÉDIO	Aprimoramento da gestão operacional da Contratada, com o acompanhamento e controle das certidões;

			Gestão ineficiente da empresa contratada.			Recolhimento de Seguro risco de engenharia.
	3.3 - Não fornecimento de documentação completa para recebimento definitivo dos serviços, em prazo estabelecido pela legislação	Contratada	Não emissão de documentos fiscais, legais e técnicos, de responsabilidade da Contratada.	Não recebimento da última etapa do Cronograma físico-financeiro; Não emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.	BAIXO	Melhoria na eficiência operacional a partir do acompanhamento e controle dos documentos do objeto contratado; Rigor no cumprimento de requisitos legais e contratuais; Aplicação das cláusulas contratuais referentes às sanções e garantia contratual prestada, até a regularização da situação de recebimento definitivo.
	3.4 - Falta de apresentação da documentação de habilitação de empresa subcontratada	Contratada	Não submissão, à validação da fiscalização, da documentação de habilitação de empresa a ser subcontratada; Ausência de documentos de habilitação de empresa a ser subcontratada.	Impossibilidade de efetivação da subcontratação; Atraso no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Aprimoramento da gestão operacional da Contratada, com o acompanhamento e controle da documentação referente à eventual subcontratação; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais.
	3.5 - Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado	Contratada	Alteração da legislação tributária; Efeitos da economia global.	Aumento do custo; Atraso no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Recolhimento de Seguro risco de engenharia com previsão de cobertura para essa ameaça; Aditivo de prazo; Aditivo contratual excepcional de valor, desde que apresentada comprovação expressa das alterações ocorridas; Reequilíbrio econômico-financeiro.
4. PESSOAL	4.1 - Acidentes de trabalho nos locais de execução de serviços	Contratada	Falta de treinamento da mão de obra; Utilização de mão de obra não qualificada; Não utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação; Negligência da mão de obra; Gestão ineficiente da Contratada.	Atrasos no prazo inicial estimado; Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada; Aumento dos encargos sociais, acima do inicialmente previsto.	MÉDIO	Controle rigoroso da segurança do trabalho; Observação às Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis ao Contrato; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Treinamentos adequados da mão de obra; Atenção à legislação trabalhista; Recolhimento do Seguro risco de engenharia com previsão de cobertura para essa ameaça.

	4.2 - Acidentes contra terceiros nos locais de execução de serviços	Contratada	Negligência, imprudência e/ou imperícia da empresa Contratada.	Atrasos no prazo inicial estimado; Indenizações a terceiros.	BAIXO	Cobertura dessas ocorrências no seguro de risco de engenharia; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Melhoria da eficiência operacional da Contratada e realização de treinamentos contínuos.
	4.3 - Reajuste dos custos com prestadores de serviço e mão de obra	Contratada	Dissídio coletivo da categoria.	Aumento do custo; Alterações no fluxo de caixa da contratada; Diminuição do lucro da empresa.	MÉDIO	Previsão a partir de acompanhamento do comportamento do mercado de trabalho; Apresentação de proposta na licitação prevendo a ocorrência de reajuste somente após um ano de contrato.
	4.4 - Greves, manifestações de empregados	Contratada/Contratante	Demanda por reposições salariais.	Atraso no prazo inicial estimado.	BAIXO	Melhoria da gestão de recursos humanos da Contratada; Contratação de Seguro risco de engenharia com cobertura desse tipo de ameaça; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
5. TÉCNICO/ OPERACIONAL	5.1 - Atraso na execução do objeto contratual	Contratada	Utilização de mão de obra não qualificada; Falta de insumo e/ou equipamento; Gestão ineficiente da Contratada; Atraso na entrega dos produtos, gerando descumprimento do prazo previsto em contrato e das necessidades, prioridades e programação política do Governo; Comprometimento administrativo e jurídico da gestão do contrato.	Aumento do custo dos serviços; Atraso no prazo inicial estimado.	ALTO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Contratação de pessoal para recuperar atraso e evitar multas e outras penalidades contratuais; Aquisição/locação de equipamentos para recuperar atraso no cronograma; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
	5.2 - Deficiência de mão de obra, tanto de qualidade, quanto em quantidade	Contratada	Falta de qualificação técnica da equipe; Gestão ineficiente da empresa Contratada.	Comprometimento da execução dos serviços;	MÉDIO	Planejamento, controle e fiscalização criteriosa da execução das etapas; Treinamento e capacitação dos técnicos envolvidos;

			Aumento do prazo de execução.		Proposição de adequação de cronograma, sem ônus para a Contratante; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais dos serviços.
5.3 - Alteração de projeto e/ou de especificações previamente definidas	Contratada ou Contratante e Proprietário e/ou Interessado	Obsolescência ou desgaste de materiais e/ou equipamentos; Proposição de alteração nas especificações; Falta de disponibilidade de determinado material ou equipamento no mercado.	Aumento do prazo inicial estimado; Alterações nos custos inicialmente previstos.	MÉDIO	Análise conjunta de proposta de alteração das especificações para aprovação da Contratante e Proprietário e/ou Interessado, conforme estabelecido no Projeto Básico; Aditivo de prazo; Aditivo contratual excepcional de valor, desde que apresentada comprovação expressa das alterações ocorridas.
5.4 - Descumprimento das condicionantes ambientais e/ou da legislação ambiental	Contratada	Falta de atenção criteriosa de cumprimento das condicionantes ambientais.	Impedimento para o início dos serviços; Aumento do prazo inicial estimado; Necessidade de cumprimento de condicionantes para obtenção de aprovações e/ou licenças; Readequação do cronograma; Aumento dos custos; Recebimento de notificações de órgãos ambientais.	ALTO	Acompanhamento e controle de condicionantes e legislação ambiental aplicada a serviços de engenharia, com a contratação de consultoria especializada e/ou treinamento de pessoal, com custos apropriados na administração local; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
5.5 - Não obtenção das licenças, quando do vencimento	Contratada	Vencimento de eventuais licenças.	Atraso no prazo inicial estimado; Aumento dos custos.	MÉDIO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
5.6 - Indisponibilidade de fornecedores de insumos e/ou equipamentos	Contratada/ Contratante	Gestão ineficiente da Contratada;	Atraso do prazo inicial estimado;	MÉDIO	Substituição de material/ equipamento indisponível sob autorização

		Falta de determinado insumo ou equipamentos no mercado.	Alteração nas especificações.		da Contratante, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento; Possibilidade de celebração de aditivo contratual excepcional, desde que exaurida a possibilidade de cumprimento das especificações e comprovada de forma expressa pela Contratada a necessidade de sua alteração.
5.7 - Ocorrência de danos ambientais	Contratada	Gestão ineficiente da Contratada; Inobservância aos regulamentos ambientais.	Impedimento para o início/continuidade dos serviços; Comprometimento do prazo contratual; Recebimento de multas de alto valor, impactando negativamente nos custos inicialmente previstos; Alterações nos custos inicialmente previstos.	ALTO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Reparação imediata dos danos ambientais causados; Pagamentos de multas pela empresa Contratada; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
5.8 - Obsolescência tecnológica	Contratada	Gestão ineficiente da Contratada; Incapacidade operacional da empresa Contratada.	Não obtenção do nível de qualidade adequado; Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; Atrasos no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Estudo da vantajosidade de aquisição de equipamento ou locação para execução dos serviços com qualidade, evitando retrabalhos, permitindo a recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
5.9 - Não aceitação de serviços executados	Contratada	Inobservância às normas técnicas; Utilização de mão de obra e/ou de equipamentos inadequados; Qualidade insuficiente para aceitação dos serviços.	Retrabalhos pela empresa contratada, não remunerados pela contratante; Atrasos no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Melhoria da gestão operacional da Contratada; Controle tecnológico e rigor no acompanhamento contínuo e criterioso das obras; Recuperação do prazo pela empresa contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais dos serviços;

						Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
	5.10 - Ocorrência de intempéries	Contratada/ Contratante	Chuvas, ventanias, umidade relativa do ar, se configurando como condições comprovadamente impróprias para a execução dos trabalhos em campo.	Atrasos no prazo inicial estimado à revelia da Contratante e da empresa Contratada.	BAIXO	Previsão das ocorrências no planejamento dos serviços e na apresentação da proposta na licitação, com base em dados estatísticos; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais dos serviços; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
	5.11 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Contratada	Necessidade de adequação de projetos e/ou de especificações não previstos no escopo inicialmente contratado; Necessidade de estimativas de insumos e/ou de serviços novos;	Atrasos no prazo inicial estimado; Aumento dos custos inicialmente previstos.	MÉDIO	Disponibilidade de profissionais compatíveis com o cronograma aprovado pela Fiscalização; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; Obtenção de preços por meio da apresentação de 3 (três) propostas comerciais e submetidos à aprovação da Fiscalização; Aditivo contratual excepcional de valor, desde que apresentada comprovação expressa das alterações ocorridas, bem como aprovado pela Fiscalização.
6. POLÍTICA	6.1 Falta de emissão de Ordem de Serviço	Contratante	Mudança de prioridade governamental ou indisponibilidade de recursos.	Atrasos no prazo de execução ou de início ou paralisações.	MÉDIO	Realizar controle das demandas; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; Rescisão ou alteração contratual.

* Riscos alocados à Contratada não farão jus à alterações contratuais com ônus para a Contratante.

Elaborado por:

Arqª Urbª Luana Helena de Oliveira Martins de Souza

DETEC/DE/NOVACAP

Verificado por:

Arqtª Alessandra de N. Bittencourti
Chefe do DETEC/DE/NOVACAP

APROVADO por:

Engº Rubens de Oliveira Pimentel Júnior
Diretor de Edificações
DE/NOVACAP



Documento assinado eletronicamente por **LUANA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA - Matr.0973102-4, Arquiteto(a)**, em 24/04/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=111018829 código CRC= **0207DB52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2737

00112-00009267/2023-27

Doc. SEI/GDF 111018829